



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

Instituído Pelo Lei Municipal nº 967 de 24 de Fevereiro de 2025

São Bento – Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025 / Ano MMXXV - Edição 013/2025

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISOS/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 038/2025 – GP/CMSB/PB

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento – PB, no uso de suas atribuições previstas no artigo 20 e ss., do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º A ata da sessão anterior será enviada aos vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da próxima sessão ordinária ou extraordinária.

Art. 2º O envio será feito por meio eletrônico, preferencialmente através de WhatsApp ou E-mail, ou outro meio previamente acordado entre a Mesa Diretora e os vereadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento/PB, 10 de abril de 2025.

FABRICIO BESERRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de São Bento/PB

Biênio 2025/2026

PORTARIA Nº 039/2025 – GP/CMSB/PB

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento – PB, no uso de suas atribuições previstas no artigo 20 e ss., do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Considerando a implantação do sistema eletrônico de votação e a alimentação dos pedidos, requerimentos, moções e demais proposições por parte dos vereadores;

Parágrafo único - Fica estabelecido que os pedidos dos Senhores Vereadores, tais como indicações, requerimentos, moções e demais proposições destinadas à inclusão na pauta das sessões ordinárias, deverão ser enviados à Secretaria Legislativa até às 12:00hrs, do referido dia da sessão.

Art. 2º Os pedidos encaminhados após o horário estabelecido no artigo anterior serão incluídos na pauta da sessão subsequente, salvo casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento/PB, 10 de abril de 2025.

FABRICIO BESERRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de São Bento/PB

Biênio 2025/2026

PORTARIA Nº 040/2025 – GP/CMSB/PB

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento – PB, no uso de suas atribuições previstas no artigo 20 e ss., do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido que somente serão pautados para leitura, discussão ou votação em plenário os projetos de iniciativa legislativa que estejam acompanhados da documentação completa, de acordo com o tipo de matéria.

Art. 2º Considera-se documentação completa, para fins desta Portaria:

I – Texto completo do projeto, devidamente datado e assinado;

II – Justificativa da proposição;

III – Documentação complementar obrigatória, conforme a natureza do projeto, tais como:

a) Nos casos de projetos que disponham sobre a nomeação de logradouros públicos (ruas, praças, avenidas, edifícios públicos, entre outros), bem como projeto que conceda título de cidadão, será obrigatório apresentar biografia do homenageado;

b) Cópias de leis correlatas ou normas afetadas;

c) Anexos técnicos, plantas, mapas ou pareceres, quando necessário;

d) Indicação da origem dos recursos, no caso de projetos que impliquem aumento de despesa;

e) Outros documentos pertinentes exigidos por lei, regimento ou ato administrativo.

Art. 3º A Secretaria Legislativa deverá realizar a conferência prévia da documentação e informar à Mesa Diretora eventuais pendências antes da inclusão do projeto na pauta.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

Instituído Pelo Lei Municipal nº 967 de 24 de Fevereiro de 2025

São Bento – Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025 / Ano MMXXV - Edição 013/2025

Art. 4º Os projetos que não atendam aos requisitos desta Portaria permanecerão aguardando regularização e não poderão ser incluídos na pauta de sessões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento/PB, 10 de abril de 2025.

FABRICIO BESERRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento/PB
Biênio 2025/2026

DECRETOS

ATOS DA MESA

ATAS

LEIS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

FABRÍCIO BESERRA LIMA
Presidente
“BIÊNIO 2025/2026”

Recebimentos de arquivos para Publicações de acordo com a Lei
967/25

e-mail: diariooficialcamarasb@gmail.com
www.saobento.pb.leg.br